


Estado de Goiás - Poder Judiciário
3^a UPJ - Fórum Cível - Av. Olinda, c/ Rua PL-3, Qd.G, Lt.4, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP nº 74.884-120.
7^o andar, salas 706 e 707.
Email: 3upj.civelgyn@tjgo.jus.br

Telefone: [\(62\)3018-6685 / 6686](tel:(62)3018-6685)
Processo nº: 0457213-89.2015.8.09.0051
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Autor(a): BANCO BRADESCO S.A.
Requerido(a): JACKSON ADRIANNI MENDES
Valor da Causa: R\$95.588,61
TERMO DE PENHORA DE IMÓVEL

Na data e hora da assinatura digital, nos presentes autos de protocolo nº 0457213-89.2015.8.09.0051, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial, por determinação do(a) Dr.(a) Abilio Wolney Aires Neto, Juiz(a) de Direito, eu, Camila de Oliveira Sampaio, Técnico Judiciário, lavro o presente **TERMO DE PENHORA DE IMÓVEL**, conforme despacho | decisão constante no evento nº 198, nos moldes do art. 513 c/c arts. 838 e 845, §1º do CPC, acerca do bem a seguir descrito:

• **Descrição do bem:** Imóvel de matrícula número 53.399, referente a um lote número 10, quadra número 89, situado à Avenida Ormezina Naves Machado, no Jardim Balneário Meia Ponte, em Goiânia/GO com área 262,25 metros quadrados.

• **Depositário do bem:** Fica(m) o(s) Bem(ns) ora penhorados em poder e sob a guarda do executado(a) proprietário(a) do mesmo, sujeito as penas da Lei (art. 845, § 1º, CPC/15).

• **Despacho | Decisão:**

"Livre-se o termo de penhora do(s) imóvel(is) indicado(s) (evento 194), com fulcro no artigo 845, §1º, do CPC/2015, ficando a cargo do exequente a averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo (art. 844, CPC/2015), sem prejuízo da intimação do(s) executado(s), conforme dispõe o art. 841, CPC/2015.

Expeça-se mandado de avaliação.

Após, intime-se a parte executada, por seu Procurador judicial (art. 841, CPC/2015) bem como, se for o caso, o seu cônjuge, pessoalmente, art. 842, CPC/2015.

Em seguida, intime-se a parte exequente, na pessoa de seu Procurador judicial, para requerer o que lhe for de direito, no prazo de cinco dias.

Não havendo manifestação, intime-se a parte credora, pessoalmente, via O.S, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.

Nos moldes do artigo 136 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás – CGJGO cópia deste despacho/decisão servirá como ofício/mandado.

Autorizo o(a) senhor(a) Coordenador/Gestora a assinar todos os atos para o integral cumprimento deste decisum, mediante cópia do presente.

Intimem-se.

GOIÂNIA, data e hora da assinatura eletrônica.

Abilio Wolney Aires Neto

Juiz de Direito"

• **Exequente:** BANCO BRADESCO S.A., inscrito(a) no CPF | CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12.

• **Executado:** JACKSON ADRIANNI MENDES, inscrito(a) no CPF | CNPJ sob o nº 427.580.411-20.

Advertência: Fica o depositário ciente das penalidades do art. 161, parágrafo único, do CPC/15 e art. 168, § 1º, II, do CP.

Goiânia/GO, data e hora da assinatura digital.

Abilio Wolney Aires Neto
Juiz(a) de Direito
(assinado digitalmente)